



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMB

O **MUNICÍPIO DE BAGRE-PARÁ**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, com a Instrução Normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, torna público o presente processo de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BAGRE-PARÁ.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bagre-Pará, nos dias **01 e 02 de abril de 2019**, a partir das **09:00 h**, em **envelope lacrado e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo descrito no Anexo 1, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de produção de alimentos, cotados.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bagre-Pará, nos dias **01 e 02 de abril de 2019**, a partir das **09:00h**, em **envelope lacrado e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III-Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de Pessoa Física, dos sócios que comporão o projeto de venda;
- III.a) Cópia autenticada do RG dos sócios que comporão o projeto de venda;
- III.b) Cópia autenticada do CPF dos sócios que comporão o projeto de venda;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IV – Certidão negativa junto ao FGTS;
V-Certidão negativa junto Federal;
VI – Certidão negativa junto Fazenda Municipal;
VII - Certidão negativa junto Fazenda Estadual
Observação: certidões emitidas via Internet, não precisam ser autenticadas;
VIII – Cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo I;
X – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
XI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Obs.: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas;
XIII – Certidão Negativa Ambiental Municipal;
XIV – Cópia de Alvará de Localização e Funcionamento;
XV – Cópia de Alvará de Vigilância Sanitária;
XVI – Cópia de Alvará da Secretaria de Meio Ambiente.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Todas as especificações técnicas e quantidades estão descritas no Anexo 2.

3.2 Ponto de Entrega

Escolas Municipais de Bagre-Pará, conforme lista de endereços descrita no Anexo 3.

3.3 Período de Fornecimento

Da homologação deste Processo de Chamada Pública até 31 de dezembro de 2019..

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

A quantidade dos gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executada pelas escolas, conforme descrito no Anexo 2.

3.5 Preço

3.5.1 Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 2 deste Edital, não havendo entre os participantes concorrência de preço, pois a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos neste Edital de Licitação.

3.5.2 Foi utilizado, para composição dos preços de referência, os preços de referência praticados no âmbito da Região, obtidos por meio de pesquisa de preço, conforme descrito no Anexo 2.

3.6 Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bagre-Pará e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta Chamada Pública, será feito conforme Minuta Contratual constante no Anexo 4.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25

3.7 Pagamento das faturas

3.7.1 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Bagre-Pará.

3.7.2. Os pagamentos deverão ser feitos por meio de cheque nominal e com apresentação de documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este Edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, art. 18, § 4º, que prevê o seguinte: “Ar. 18. [...] § 4º. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.”

5. RESULTADO

5.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nela estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta Contratual apresentada no Anexo 4.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas nesta Chamada Pública.

7.3 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da Homologação deste Processo **até 31 de dezembro de 2019. ou até quando findarem as quantidades estimadas.**

7.4 Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelas escolas.

8. FATOS SUPERVENIENTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo.
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto no item oitavo acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este Processo de Chamada Pública para Homologação, Adjudicação e Contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2167-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR –
FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO: 3.3.33.33.33.33 - PADRÃO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Breves/PA o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

BAGRE/PA., em 15 de março de 2019.


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E COMPRAS
DA AGRICULTURA FAMILIAR